



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 159/2015

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 20h (vinte horas) e no sábado até as 16h (dezesesseis horas).

Parágrafo único: Após as 20h (vinte horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 16h (dezesesseis horas), haverá uma farmácia de plantão.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 16h (dezesesseis horas) do sábado e terminará às 06h (seis horas) do sábado seguinte, obedecendo escala como segue:

DIA/MÊS ANO 2015/2016	FARMÁCIA PLANTONISTA
26/12/15 até 02/01/16	Central
02/01 até 09/01	Catanduvas
09/01 até 16/01	Santa Maria
16/01 até 23/01	Farmacenter
23/01 até 30/01	Central
30/01 até 06/02	Catanduvas
06/02 até 13/02	Santa Maria
13/02 até 20/02	Farmacenter
20/02 até 27/02	Central
27/02 até 05/03	Catanduvas
05/03 até 12/03	Santa Maria
12/03 até 19/03	Farmacenter
19/03 até 26/03	Central
26/03 até 02/04	Catanduvas
02/04 até 09/04	Santa Maria
09/04 até 16/04	Farmacenter
16/04 até 23/04	Central
23/04 até 30/04	Catanduvas
30/04 até 07/05	Santa Maria
07/05 até 14/05	Farmacenter
14/05 até 21/05	Central
21/05 até 28/05	Catanduvas
28/05 até 04/06	Santa Maria
04/06 até 11/06	Farmacenter
11/06 até 18/06	Central
18/06 até 25/06	Catanduvas
25/06 até 02/07	Santa Maria
02/07 até 09/07	Farmacenter

DIA/MÊS ANO 2016	FARMÁCIA PLANTONISTA
09/07 até 16/07	Central
16/07 até 23/07	Catanduvas
23/07 até 30/07	Santa Maria
30/07 até 06/08	Farmacenter
06/08 até 13/08	Central
13/08 até 20/08	Catanduvas
20/08 até 27/08	Santa Maria
27/08 até 03/09	Farmacenter
03/09 até 10/09	Central
10/09 até 17/09	Catanduvas
17/09 até 24/09	Santa Maria
24/09 até 01/10	Farmacenter
01/10 até 08/10	Central
08/10 até 15/10	Catanduvas
15/10 até 22/10	Santa Maria
22/10 até 29/10	Farmacenter
29/10 até 05/11	Central
05/11 até 12/11	Catanduvas
12/11 até 19/11	Santa Maria
19/11 até 26/11	Farmacenter
26/11 até 03/12	Central
03/12 até 10/12	Catanduvas
10/12 até 17/12	Santa Maria
17/12 até 24/12	Farmacenter
24/12 até 31/12	Catanduvas

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
 PREFEITA